

## 2ª Via - Comprovante de Pagamento de Bolet

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.467.087/0001-62
<b>Nome:</b>	ASS BENEFICENTE SERVOS DE JESUS
<b>Conta de débito:</b>	02427   1292   000577038262-3

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	03399.95276 64800.000008 00242.101012 7 12910000162800
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO SANTANDER S.A.
<b>Código do Banco:</b>	33
<b>Código do ISPB:</b>	90400888
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME</b>
<b>Nome/Razão Social:</b>	<b>LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>28.234.832/0001-91</b>
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.467.087/0001-62
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASS BENEFICENTE SERVOS DE JESUS
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.467.087/0001-62

<b>Data do Vencimento:</b>	10/12/2025
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	10/12/2025
<b>Valor Nominal do Bolet:</b>	1.628,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	1.628,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	1.628,00

<b>Data/hora da operação:</b>	10/12/2025 07:25:15
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	56872674459
<b>Chave de segurança:</b>	7NW184E1L1FGM8GY



Chave de Acesso da NFS-e  
3106200222823483200019100000000024225116901027100



Número da NFS-e  
242

Competência da NFS-e  
25/11/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e  
25/11/2025 14:20:50

Número da DPS  
485

Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da DPS  
25/11/2025 14:20:50

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 28.234.832/0001-91	<b>Inscrição Municipal</b> 10386730013	<b>Telefone</b> (31) 3427-7584
<b>Nome / Nome Empresarial</b> LABORUM CONTABILIDADE LTDA		<b>E-mail</b> LEGALIZACAO@LABORUMCONTABILIDADE.COM.BR	
<b>Endereço</b> PROFESSOR ALMEIDA CUNHA, 505, SAO LUIZ		<b>Município</b> Belo Horizonte - MG	<b>CEP</b> 31270-730
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> Regime de apuração dos tributos federais pelo Simplex Nacional e o ISSQN pela NFS-e conforme respectiva legislação municipal do tributo	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 04.467.087/0001-62	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> ORISSANGA, 466, CASA, VILA PEROLA		<b>Município</b> Contagem - MG	<b>CEP</b> 32110-720

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>Código de Tributação Nacional</b> 17.19.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	<b>Código de Tributação Municipal</b> 001 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	<b>Local da Prestação</b> Belo Horizonte - MG	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> Referente Prestação de Serviços Contábeis - Novembro/2025 Empresa Optante pelo Simplex Nacional lei complementar 123/2006. ISSQN recolhido por número de Profissionais Art. 13 da lei 8.725/2003. Cláudia Maria da Silva CPF 969.638.596 04 / CRC- MG 092135/04. Luismar Ferreira da Costa CPF 202.330.786 49 / CRC- MG 032363/08. Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais = 6%, conforme Lei 12.741 de 08/12/2012				

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Belo Horizonte - MG	<b>Regime Especial de Tributação</b> Sociedade de Profissionais
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 1.628,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> R\$ 1.628,00	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 1.628,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 1.628,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>		
<b>Federais</b>	<b>Estaduais</b>	<b>Municipais</b>
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO** 10/12/25  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					10/12/2025
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
LABORUM CONTABILIDADE LTDA - 28.234.832/0001-91 RUA PRF ALMEIDA CUNHA, 505 - SAO LUIZ - CEP: 31270-730 - BELO HORIZONTE - MG					4546 / 009527648
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
29/11/2025	242	DM	Não	01/12/2025	000000002421
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	Rápida com Registro	REAL	1		1.628,00

Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)  
MULTA APOS 11/12/2025 R\$ 32,56  
JUROS DIARIO DE R\$ 1,62  
BOLETO REFERENTE AOS HONORARIOS CONTABEIS MES NOVEMBRO/2025.

Pague utilizando o QR Code abaixo:



(-) Descontos/Abatimento
(+) Mora/Multa
(=) Valor Cobrado

Pagador ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS - 04.467.087/0001-62  
RUA ORISSANGA 466  
CONTAGEM / MG - 32110-720

Beneficiário Final

Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					10/12/2025
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
LABORUM CONTABILIDADE LTDA - 28.234.832/0001-91 RUA PRF ALMEIDA CUNHA, 505 - SAO LUIZ - CEP: 31270-730 - BELO HORIZONTE - MG					4546 / 009527648
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
29/11/2025	242	DM	Não	01/12/2025	000000002421
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	Rápida com Registro	REAL	1		1.628,00

Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)  
MULTA APOS 11/12/2025 R\$ 32,56  
JUROS DIARIO DE R\$ 1,62  
BOLETO REFERENTE AOS HONORARIOS CONTABEIS MES NOVEMBRO/2025.

Pague utilizando o QR Code abaixo:



(-) Descontos/Abatimento
(+) Mora/Multa
(=) Valor Cobrado

Pagador ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS - 04.467.087/0001-62  
RUA ORISSANGA 466  
CONTAGEM / MG - 32110-720

Beneficiário Final

Autenticação Mecânica





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABORUM CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.234.832/0001-91  
Certidão n°: 50371805/2025  
Expedição: 29/08/2025, às 11:29:52  
Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORUM CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.234.832/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABORUM CONTABILIDADE LTDA**  
**CNPJ: 28.234.832/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:08:27 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **C827.839A.554D.868A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.234.832/0001-91  
**Razão Social:** LABORUM CONTABILIDADE LTDA  
**Endereço:** R PROFESSOR ALMEIDA CUNHA 505 / SAO LUIZ / BELO HORIZONTE / MG / 31270-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2025 a 02/01/2026

**Certificação Número:** 2025120420434943811558

Informação obtida em 05/12/2025 15:50:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

**ASSOCIAÇÃO  
BENEFICENTE SERVOS DE  
JESUS**

CNPJ 04.467.087/0001-62, com sede na cidade de Contagem/MG, na Rua Orissanga, 466 bairro Jardim Pérola, CEP 32;110-720, neste ato por seu representante legal, presidente sr. João Geraldo de Abreu Ferreira-CPF: 089.162.416-34, ora designada **CONTRATANTE**

**LABORUM CONTABILIDADE  
LTDA.**

CNPJ nº 28.234.832/0001-91, com sede à Rua Prof. Almeida Cunha, nº 505, Bairro São Luiz, CEP 31.340-630, em Belo Horizonte/MG, neste ato por seus representantes legais Sr. Luismar Ferreira da Costa, portador do CRC/MG nº 32.363 e CPF 202.330.786-49, e Sra. Cláudia Maria da Silva, portadora do CRC/MG nº 092.135/O e CPF 969.638.596-04, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de assessoria contábil, fiscal e folha de pagamento de pessoal, conforme a abrangência a seguir:

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS – CNPJ**  
04.467.087/0001-62 – Contagem/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO**

A CONTRATADA desenvolverá o escopo dos serviços especializados de assessoria técnica conforme os passos seguintes:

**2.1. ÁREA CONTÁBIL**

2.1.1. Classificação, escrituração e análise dos lançamentos contábeis de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

2.1.2. Apuração de balancetes.

2.1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais demonstrações financeiras obrigatórias.

## **2.2. ÁREA FISCAL**

2.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.

2.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.

2.2.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

## **2.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

2.3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

2.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

2.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, emissão de holerites, bem como das guias de recolhimento/DARF's dos encargos sociais e tributos afins.

2.3.4. Elaboração de Rescisões Trabalhistas.

2.3.5. Emissão de Aviso e Recibo de Férias.

2.3.6. Elaboração e apresentação da RAIS e DIRF.

2.3.7. Atendimento das demais exigências previstas na legislação (guia de seguro desemprego, chave de FGTS e comprovante de rendimentos), bem como de eventuais procedimentos de fiscalização pertinente à responsabilidade técnica.

## **2.4. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA**

2.4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes.

2.4.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (SPED Contábil e Fiscal).

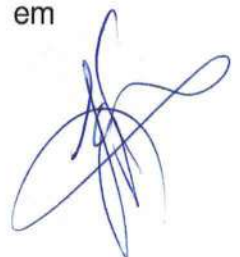
2.4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

## **2.5. CONTROLE DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO CND'S.**

## **2.6. ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS**

3. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:



3.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Segunda será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

3.1.1. Boletim de Caixa, em formato excel, e documentos nele constantes, a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.

3.1.2. Boletim de Bancos em formato excel (de cada conta bancária individualmente) e documentos nele constantes, a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.

3.1.3. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc., a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.

3.1.4. Notas Fiscais de compra (entradas) e de venda de serviços (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas, a ser enviado semanalmente à CONTRATADA, sendo que os relativos à última semana de cada mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte.

3.1.5. Folha de Pagamento de Pessoal – Sintética e analítica com cálculo de provisões de férias e 13º salário, a ser enviado à CONTRATADA até o dia 10 do mês de subsequente.

3.2. A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE para a sede da CONTRATADA, de forma completa, em ordem cronológica, com documento fiscal hábil, comprovantes de quitação, dentre outros.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

3.4. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser encaminhada via eletrônica com digitalização dos documentos na mesma ordem dos Boletins de Caixa e de Bancos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Segunda com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

4.2. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, respeitado o horário comercial de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

4.3. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovado caso fortuito ou força



maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

4.4. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

4.5. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados pela CONTRATANTE ou por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observando o disposto no item 4.4.

4.5.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA o valor original e a atualização monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não recolhido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

5.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, nos prazos estabelecidos neste instrumento; não cabendo à Contratada nenhuma responsabilidade pela ausência ou atraso na entrega das informações e ou documentos.

5.2. A CONTRATANTE deverá cumprir os prazos de entrega de documentos e informações especificados neste instrumento.

5.3. Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos honorários e reembolso à CONTRATADA conforme datas e condições estipuladas, sob pena de multa e juros pelo atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Segunda a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais entre os meses de fevereiro/2025 a abril/2025, para adequação e a partir de maio/2025 R\$ 1.628,00 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais) mensais relativos aos serviços elencados nos itens 2.1 ao 2.6

6.1.1. Quando da renovação da certificação junto ao CEBAS, será cobrado um adicional de 34,66% (trinta e quatro vírgula sessenta e seis por cento) dos honorários profissionais correspondendo hoje ao valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

6.2. Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal constante do item 6.1. Tal parcela destina-se ao atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das Demonstrações Contábeis escrituração Contábil Fiscal, Declaração de Imposto de Renda na Fonte sobre serviços prestados por terceiros, dentre outras.

6.2.1. A mensalidade constante do item 6.1 será paga no dia 10 de cada mês.

6.3. O valor dos honorários previstos no item 6.1. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis mensais conforme análise de cópia do Razão contábil do ano 2023 e Folha de Pagamento de Pessoal apresentados, ficando estabelecido que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 10% (dez por cento), passará a vigor nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

6.4. Caso seja necessária a contabilização dos movimentos mensais compreendidos em competências anteriores ao período pactuado neste instrumento, serão devidos honorários profissionais extras no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

6.5. Os honorários pagos após a data avençada neste instrumento acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

6.6. Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do INPC ou do IGP-M, dos dois o maior.

6.7. A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA, mediante prévia e expressa anuência por escrito por parte da CONTRATANTE, o custo com viagem, hospedagem, alimentação fora da região metropolitana de Belo Horizonte/MG autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso, com prévia autorização da CONTRATANTE.

6.8. Serviços solicitados pela CONTRATANTE e não especificados na Cláusula Segunda serão cobrados à parte pela CONTRATADA, mediante orçamento previamente aprovado por escrito por parte da CONTRATANTE. Incluem nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário ou previdenciário e outros tais como, alteração estatutária, criação de filiais e relatórios para o IBGE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente contrato vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2025, por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante, ainda de que de forma imotivada, pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.1.1. A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

7.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do pré-aviso.

7.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

7.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

7.3. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 6.6 da Cláusula Sexta.

7.4. A falência ou a recuperação judicial da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no art. 159 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e demais decorrentes.

7.5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.



7.5.1. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 7.1.1, se for o caso.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA, seus prepostos ou funcionários e a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

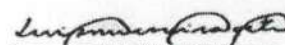
Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2025.



João Geraldo de Abreu Ferreira  
Presidente



Cláudia Maria da Silva  
CRCMG 092.135-9



Luismar Ferreira da Costa  
CRCMG 32.363

Luismar Ferreira da Costa e  
Cláudia Maria da Silva  
Diretores

Testemunhas:

Nome:  
C.I.:

Nome:  
C.I.:

**Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2025.**

**À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SERVOS DE JESUS**  
**CNPJ: 04.467.087/0001-62**  
**RUA ORISSANGA, 466 VILA PÉROLA – CONTAGEM**  
**CEP: 32110/720 - Tel.: 3354-8371**

**A/c Sr. João Geraldo**

A **LABORUM CONTABILIDADE** com sede à Rua Prof. Almeida Cunha, nº 505, Bairro São Luiz, CEP 31.340- 630, em Belo Horizonte/MG é uma empresa de prestação de assessoria contábil especializada no terceiro setor, com ênfase principalmente nas entidades eclesiais e confessionais (Congregações, Províncias, Ordens, Dioceses e unidades de educação, saúde e de assistência social), sempre pautada pela ética, retidão e transparência.

Os serviços técnicos da **LABORUM CONTABILIDADE** são desenvolvidos por uma equipe própria especializada e com a participação ativa dos sócios nas atividades, todos motivados e comprometidos com a busca de resultados para as entidades clientes, em observância às regras do setor e, principalmente, com a experiência do segmento religioso.

Dentre os diferenciais destaca-se a realização de uma contabilidade integral e preventiva, atualizada com a legislação e que procura ser uma fonte segura de registro e de informação para as decisões.

## 1 – OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo desta proposta é a prestação de serviços profissionais relativos à prestação de serviços nas áreas:

- ✓ Escrituração contábil,
- ✓ Fiscal - geração de DARF's e guias de recolhimento de impostos e contribuições,
- ✓ Folha de Pagamento de Pessoal e,
- ✓ Legalização – controle de CND's, criação/extinção de CNPJ's, inclusão/alteração de atividades.

## 2 – ESCOPO DOS TRABALHOS

A LABORUM oferece anualmente uma reunião com as associadas e colaboradores com a finalidade de apresentar as novidades na legislação, cuidados a serem observados com documentação, sugerir novos procedimentos, responder questionamentos quanto a relações trabalhistas e outros assuntos.

Apresentamos mensalmente um Relatório Comparativo de Receitas e Despesas Mensais e Acumulado para a Direção de cada unidade, de forma a facilitar a gestão, proporcionando uma leitura fácil e tomada de decisão de forma mais segura.

### 2.1. ÁREA CONTÁBIL

2.1.1. Classificação, escrituração e análise dos lançamentos contábeis de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

2.1.2. Apuração de balancetes.

- 2.1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais demonstrações financeiras obrigatórias.
- 2.1.4. Prestações de contas junto aos órgãos competentes.

## **2.2. ÁREA FISCAL**

- 2.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- 2.2.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

## **2.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

- 2.3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 2.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- 2.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, emissão de holerites, bem como das guias de recolhimento/DARF's dos encargos sociais e tributos afins.
- 2.3.4. Elaboração de Rescisões Trabalhistas.
- 2.3.5. Emissão de Aviso e Recibo de Férias.
- 2.3.6. Elaboração e apresentação da RAIS e DIRF.
- 2.3.7. Atendimento das demais exigências previstas na legislação (guia de seguro desemprego, chave de FGTS e comprovante de rendimentos), bem como de eventuais procedimentos de fiscalização pertinente à responsabilidade técnica.

## **2.4. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA**

- 2.4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigente.

2.4.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (SPED Contábil e Fiscal).

2.4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

## **2.5 CONTROLE DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO CND'S.**

## **2.6 ASSESSORIA NO PREENCHIMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

2.6.1. Orientação mensal no preenchimento da prestação de contas e renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos quesitos relativos a área contábil.

## **3 – HONORÁRIOS**

Pelos serviços supramencionados, a **LABORUM CONTABILIDADE** propõe a remuneração a seguir:

- R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais entre os meses de fevereiro/2025 a abril/2025, para adequação e a partir de maio/2025 o valor de R\$1.628,00 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais).

Os honorários mensais serão devidos pela contratante e caberá a contratada a emissão de nota fiscal de serviços e nota de débito de reembolso. O reembolso ocorrerá mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, quando houver valores despendidos com cópias de documentos, emolumentos, taxas, transporte e alimentação, com deslocamentos e hospedagens fora do município de sede da contratada e outras despesas previamente autorizadas pela contratante.

(\*) anualmente é devido um honorário extraordinário, pertinente às obrigações anuais de consolidação, elaboração dos demonstrativos anuais, prestações de contas e atividades pertinentes ao encerramento do exercício.

#### 4 – ACESSO A INFORMAÇÕES

O sucesso do nosso trabalho depende integralmente da nossa capacidade de acessar informações pertinentes. Neste sentido, contamos com total colaboração da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SERVOS DE JESUS** e demais partes interessadas, no sentido de viabilizar a obtenção de informações de qualidade e compartilharem de sua experiência e entendimento sobre as principais características do trabalho a ser realizado.

#### 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **LABORUM CONTABILIDADE** sente-se honrada em poder trabalhar em conjunto com esta renomada instituição, e para tal empregará todos os esforços disponíveis, contribuindo assim para o atendimento de seus objetivos, dentro dos mais elevados padrões de qualidade. Permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e subscrevemo-nos.

Proposta válida por 45 dias.

Atenciosamente,

  
Cláudia Maria da Silva  
CRCMG 092.135-9  
Luismar Ferreira da Costa  
CRCMG 32.363

PATRIMONIUM

Contabilidade e Auditoria

Proposta para Prestação de  
Serviços Profissionais de  
Contabilidade

Proposta Técnica e  
Comercial N°: 2025/04

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2025

# PATRIMONIUM

## Contabilidade e Auditoria

A/c:

**Associação Beneficente Servos de Jesus,**

CNPJ: 04.467.087/0001-62, com sede na Rua Orissanga, 466, Bairro Jardim Perola, Contagem, MG.

Atendendo à solicitação de v. s<sup>a</sup>, com base nas informações obtidas, apresentamos nossa proposta técnica e comercial para a realização de serviços de contabilidade em geral, compreendendo todas as rotinas de Folha de Pagamento de Pessoal, rotinas de eSocial, registros contábeis mensais das operações, emissão de balancetes mensais e balanço e demonstrações de resultado do exercício (DRE) anual, atualização de cadastro da entidade junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

Propomos honorários mensais no valor de R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais).

Além dos honorários acima, propomos um honorário no mesmo valor acima a ser quitado no mês de dezembro de cada ano, para custeio dos serviços de encerramento de balanço anual e demais demonstrações financeiras, tais como, demonstração de resultado de exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e notas explicativas e assessoramento no processo de renovação do CEBAS.



***PATRIMONIUM***

CNPJ 30.694.127/0001-19

Michelle Meirelles F. Costa

Contato: (31) 99103-0042

Essa proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2025.

À

**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SERVOS DE JESUS**

CNPJ: 04.467.087/0001-62, com sede na Rua Orissanga, 466, Bairro Jardim Perola, Contagem, MG.

**A/c Sr João Geraldo**

A **JMCA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – CNPJ 32.420.936/0001-68** apresenta a v. sa. a proposta de prestação de serviços contábeis compreendendo as seguintes áreas:

- **Deptº Pessoal** – elaboração de todas as rotinas de Folha de Pagamento e obrigações acessórias;
- **Contabilidade** – registro da movimentação financeira mensal, emissão de balancetes mensais e demonstrações financeiras anuais.
- **Área Fiscal** – baixa de notas fiscais emitidas por fornecedores em geral, emissão de guias e DARF's de impostos e demais obrigações acessórias;
- **Atualização Cadastral** – alterações de estatuto, emissão de CND's, alvará de localização e demais cadastros em órgãos federais, municipais e federais.

Para execução dos itens acima propomos o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais em 13 (treze) parcelas anuais, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

A **JMCA CONSULTORIA** agradece a oportunidade de apresentação da presente proposta e encontra-se a disposição.

Atenciosamente,

  
José Mário Costa Alvim

**JMCA CONSULTORIA**

Proposta válida por 45 (quarenta e cinco) dias.